

COMUNICADO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO Nº: 026 | ÉPOCA: 2023/2024 | DATA: 23/10/2023

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS

Para a corrente época 2023/2024, a FPB irá manter os procedimentos quanto à validação da elegibilidade dos agentes desportivos para figurarem no boletim de jogo e/ou permanecerem no banco da equipa, a qual se fará nos seguintes termos:

- 1) Os clubes devem imprimir uma lista, por cada jogo, na qual figuram todos os agentes (jogadores, treinadores e enquadramento humano) elegíveis para esse jogo;
- 2) Essa lista é apresentada aos oficiais de mesa e será a partir da mesma que é feita a inscrição dos jogadores e demais elementos de cada equipa no boletim de jogo, bem como aferida a possibilidade de permanência no banco da equipa;
- 3) Os oficiais de mesa devem inscrever cada elemento no boletim de jogo com o número de licença constante da referida listagem;
- 4) Todos os agentes desportivos devem fazer-se acompanhar dos respetivos documentos de identificação (cartão de cidadão, passaporte, título de residência ou carta de condução)
- 5) Em caso de dúvida poderá ser solicitada a **a exibição dos documentos de identificação referidos nos números 4) de um ou vários elementos da equipa;**
- 6) Nos jogos que envolvam as chamadas "equipas satélites", além do que está estabelecido nos pontos anteriores, a equipa do clube satélite tem de apresentar uma declaração, emitida pela respetiva Associação Distrital, na qual conste a inscrição aprovada para os jogadores oriundos da equipa principal.
- 7) A utilização de atletas nas Equipas B, Sub 23 Masculinas, obedece às restrições, constantes do artigo 236º do Regulamento de Provas.
- 8) A utilização de atletas nas Equipas B, Sub 22 Femininas, obedece às restrições, constantes do artigo 237º do Regulamento de Provas.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



NOTAS IMPORTANTES:

- Quando os juizes conheçam ou consigam identificar o agente cujo nome vem na bofetim não é necessário exigir a exibição do respetivo documento de identificação.
- Na folha "listagem de elegíveis para o jogo", que os clubes entregam aos juizes antes do início do jogo, constam os nomes dos treinadores e a respetiva graduação (Grau I; Grau II; Grau III ou estagiário (grau I ou grau II)).
- No caso dos treinadores estagiários, acontece a mesma situação.
- **No caso de o nome do treinador não constar na listagem do jogo:** O treinador tem de apresentar o TPTD válido de acordo com a norma, grau de formação/níveis de prática, (encontra-se elegível e o arbitro tem de realizar um relatório da ocorrência).
- **O treinador, consta na listagem do jogo, mas o TPTD apresenta um grau de formação que não se adequa, com a norma, grau de formação/níveis de prática:**
- O treinador fica elegível para o jogo, se apresentar uma declaração da FPB/ENB a autorizar o treinador), não será necessário realizar qualquer relatório.
- Sempre que existam dúvidas sobre a validade da inscrição, o árbitro ou o comissário, quando presente, elabora relatório sobre a ocorrência.
- É ainda obrigatório fazer relatório quando uma equipa não inscreva um treinador habilitado.
- Se um agente desportivo se apresentar sem qualquer documento que permita identificá-lo e se não for possível verificar a sua inscrição mediante consulta do Portal da FPB, não pode ser permitida a sua inscrição no bofetim de jogo nem a sua participação no mesmo de qualquer forma.

TREINADORES E TREINADORES ADJUNTOS

Não é aplicável aos treinadores a possibilidade de inscrição prevista no artigo 28.º, n.º 2 alínea c) do Regulamento de Inscrições e Transferências da FPB, isto é, não é válida a comprovação da sua identidade comprovada por qualquer um dos elementos da equipa de arbitragem, nem tão pouco pela consulta do Portal da FPB.

Continua a exigir-se a adequação entre o nível formativo do treinador de uma equipa (**apenas para os treinadores principais**) e o respetivo escalão, conforme o quadro seguinte, aprovado pela Direção da FPB (Comunicado da Direção n.º 034, época 2023/2024, de 13/09/2023).

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



	TPTD Grau 1	TPTD Grau 2	TPDT Grau 3
Masculino	Minibasquete Sub 14	Sub 16 Sub 18 CN 1.ª Divisão CN 2.ª Divisão	LPB Proliga
Feminino	Minibasquete Sub 14	Sub 16 Sub 18 CN 1.ª Divisão CN 2.ª Divisão	LFB
Seleções	---	Distritais	Nacionais

Para os treinadores-adjuntos, em qualquer nível de prática, é exigido o Título/Grau 1, exceto na LPB, Proliga e LFB, em que é exigido o Título/Grau 2.

No caso dos treinadores estagiários, as respetivas carteiras provisórias ou, na falta desta, uma declaração emitida pela FPB/ENB de que está em estágio no respetivo nível 1, 2 ou 3, confere o direito a desempenhar funções de treinador principal no escalão correspondente do nível de estágio, conforme o quadro supra.

CLAUSULA DE EXCEÇÃO

Aplica-se exclusivamente nos casos em que **uma equipa seja promovida dum nível competitivo que exige apenas o TPTD Grau II para um nível competitivo que exige o TPTD Grau III e o Clube pretende manter o treinador da época anterior.**

Esta Clausula só se aplica **se não houver oferta de um Curso de Grau III no final** da época em que sobe de escalão. Estando previsto curso, o treinador tem a obrigação de o frequentar e a FPB/ENB garante a frequência do curso, com reserva de uma vaga de inscrição.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



2. ELEGIBILIDADE DE JOGADORES

LPB (Artº228º Regulamento de Provas)

Em cada jogo, cada equipa pode inscrever no boletim um máximo de cinco “Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa”, nos termos do art.º 12º, nº 2 do RIT.

LFB (Artº228º Regulamento de Provas)

Em cada jogo, cada equipa, pode inscrever no boletim um máximo de quatro “Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa”, nos termos do art.º 12º, nº 2 do RIT.

Das quatro atletas antes referidas:

- I. Um máximo de duas Sem FPB Não Comunitárias:
- II. Um máximo de três atletas que não tenham nacionalidade de um dos países europeus cujas Federações Nacionais de Basquetebol sejam reconhecidas pela FIBA.

Proliga (Artº258º Regulamento de Provas)

Em cada jogo, cada equipa pode inscrever no boletim um máximo de três “Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa”, nos termos do art.º 12º, nº 2 do RIT,

CN1.ª Divisão Feminina e Masculina

Em cada jogo, cada equipa pode inscrever no boletim um máximo de dois

“Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa”, nos termos do art.º 12º, nº 2 do RIT,

CN 2.ª Divisão Feminina e Masculina

Em cada jogo, cada equipa pode inscrever no boletim um máximo de dois atletas “Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa”.

Os jogadores com Estatuto de Equiparado, por serem equiparados a jogadores com Formação Basquetebolística Portuguesa, não contam para a limitação de utilização máxima de dois atletas por jogo.

NOTAS:

- 1) O conceito de jogadores com Estatuto de Equiparado, consta do artigo 234º do Regulamento de Provas,
- 2) O conceito de “Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa” consta do artigo 12.º, n.º 2 do Regulamento de Inscrições e Transferências da FPB.
- 3) Sempre que surjam dúvidas sobre a elegibilidade de um jogador ou sobre a sua autorização para participar num escalão acima do correspondente à sua idade, os juizes permitirão sempre a sua participação no jogo, mas advertirão o clube que fica sujeito às consequências regulamentares previstas e elaborarão relatório a alertar para as dúvidas suscitadas.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



3. NÚMERO MÍNIMO DE ATLETAS INSCRITOS

LPB, LFB, Proliga e CN1 Feminina e Masculina

Em cada jogo das provas referidas, ou onde participem equipas pertencentes a essas provas, cada equipa tem que inscrever **um mínimo de 10 atletas no boletim de jogo**, em condições de atuar e devidamente equipados, sob pena de lhes serem aplicadas as sanções previstas no nº 2do artigo 162º do Regulamento de Provas.

4. BOLA OFICIAL

Foi aprovado em Conferência de Calendário 2023/2024, em 15/07/2023, conforme ponto nº 16, que em todos os jogos, sejam de âmbito Nacional, Distrital ou Interdistrital, as bolas de jogo obrigatórias, a ser utilizadas nas diferentes categorias são as seguintes:

CATEGORIAS	TAMANHOS/MODELOS
Seniores Masculinos - LPB, Proliga, CN 1.ª Div.	Tamanho 7/Wilson EVO NXT
Seniores Femininos - Liga Feminina, CN 1.ª Div.	Tamanho 6/Wilson EVO NXT
Seniores Masculinos CN2; Sub18 Masculinos, Sub16 Masculinos	Tamanho 7/Wilson EVO NXT, Evolution e Reaction Pro
Seniores Femininos CN2; Sub19 Femininos, Sub16Femininos	Tamanho 6 Wilson EVO NXT, Evolution e Reaction Pro
Taças de Portugal, Masculina e Feminina	De acordo com o nível competitivo da equipa visitada
Sub 14 Masculinos e Femininos	Tamanho 6 Wilson EVO NXT, Solution, Evolution e Reaction Pro
Minibasquete (Mini 12, Mini 10 e Mini 8)	Wilson n.º 5
3x3	Wilson 3x3 Oficial

Nota: Em todos os jogos, o clube visitado deverá ceder um número de bolas para o aquecimento da equipa visitante igual ao número de bolas que a equipa visitada dispõe para o seu próprio aquecimento.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



5. TEMPO DE INTERVALO

Em todas as competições nacionais de formação, o tempo de intervalo entre o 2.º e o 3.º quarto é de 10 minutos.

Em todas as competições nacionais de seniores, o tempo de intervalo entre o 2.º e o 3.º quarto é de 15 minutos.

6. EQUIPAMENTOS DE JOGO DAS EQUIPAS

A equipa visitada joga com o seu equipamento principal, sendo que a equipa visitante também pode usar o equipamento principal, desde que não se confunda com o da equipa visitada.

Para todas as provas nacionais, em caso de haver **confusão com a cor dos equipamentos, quem joga com o equipamento alternativo é a equipa visitante, sendo, da responsabilidade da equipade arbitragem, avaliar essa situação em cada jogo.**

Logo que possível será efetuada comunicação dos equipamentos, principal e alternativo, utilizados pelas diversas equipas.

7. BOLETIM DE JOGO DIGITAL (DSS)

É obrigatório o uso do Boletim de Jogo Digital em todos os jogos da LPB, LFB e Proliga, CN1 Masculina e Feminina, Taças de Portugal em todas as fases, sendo da responsabilidade dos clubes disponibilizar os meios necessários para a elaboração do BJD.

Em todo o caso, sempre que existam os meios necessários e os clubes e os disponibilizem, os juizes devem utilizar o BJD, seja qual for a prova em disputa.

Sempre que, sendo obrigatório, não seja possível utilizar o DSS, o árbitro e, se presente, o comissário fará relatório a fundamentar a sua não utilização.

Informam-se todos os juizes, em especial os oficiais de mesa, dos *user name* das várias competições seniores nacionais, para efeitos de utilização do DSS. Apesar de serem perceptíveis, entre parêntesis, indica-se a competição a que cada *user name* corresponde:

dss_lpb (Liga Betclic Masculina)

dss_ligafem (Liga Betclic Feminina)

dss_proliga (Campeonato da Proliga)

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



dss_1divfem (Campeonato Nacional 1.ª Divisão Feminina)

dss_1divmasc (Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculina)

dss_tacafed (Taça Nacional de Seniores Masculinos)

dss_h santos (Taça Hugo dos Santos)

dss_tpfem (Taça de Portugal Feminina)

dss_tpmasc (Taça de Portugal Masculina)

dss_2divmasc (Campeonato Nacional 2.ª Divisão Masculina)

dss_2divfem (Campeonato Nacional 2.ª Divisão Feminina)

A **password**, para todas as competições referidas, é: **123456**

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



8. UTILIZAÇÃO DE IRS (INSTANT REPLAY SYSTEM)

- a) Na Liga Betclíc Masculina e na Liga Betclíc Feminina, o recurso ao IRS é efetuado mediante a utilização do equipamento colocado pela FPBTV em todos os recintos desportivos onde se disputa os campeonatos, **existindo um monitor, um sistema de comunicação áudio e um sistema de comunicação de imagem wi-fi, a serem instalados na extremidade da mesa dos oficiais, do lado da equipa visitante.**
- b) Da mesma forma, os jogos da Taça de Portugal, desde que sejam realizados em **recintos desportivos de equipas da Liga Betclíc Masculina e da Liga Betclíc Feminina, devem ser efetuados com recurso ao IRS, nas mesmas condições indicadas em a).**
- c) Para além das situações descritas nas alíneas a) e b), **devem ainda ser efetuados com recurso ao IRS, nas mesmas condições indicadas em a), os jogos relativos à Taça Hugo dos Santos, e os jogos da Fase Final da Taça Federação, bem como nos jogos relativos às Supertaças Masculina e Feminina.**
- d) E ainda, sempre que a FPB (Competições), assim decidir, colocando o sistema referido na alínea a) a funcionar, no decurso dos Pontos Altos, nas diversas competições nacionais, fazendo prévia comunicação ao CA, **haverá visionamento ao IRS.**
- e) Nas demais competições, uma vez que não estão garantidas em todos os campos de jogo, condições de igualdade para todos os participantes e considerando o princípio da universalidade de utilização do IRS em toda a competição, **não poderá haver recurso ao IRS.**
- f) Em todos os casos o acesso ao visionamento das imagens no monitor, deverá obedecer às condições referidas na alínea a), nomeadamente, **não devendo haver passagem pela bancada com adeptos e sempre de modo a que o acesso não demore mais do que necessário, e, antes do início do jogo, o árbitro e/ou, se presente o comissário, devem verificar e aprovar as condições mínimas de análise do vídeo e seu adequado funcionamento, quer para o visionamento, quer para o acesso ao mesmo, informando o árbitro principal os treinadores de ambas as equipas da sua utilização ou não.**

NOTA: Poderá haver recurso ao vídeo apenas nas estritas circunstâncias previstas nas regras oficiais em vigor, incluindo a nova regra do “Challenge” do treinador.

A decisão inicial que seja reapreciada com recurso ao vídeo **só deverá ser alterada se do visionamento do vídeo for claro que os árbitros erraram na decisão inicial.**

Em anexo, é publicado o Protocolo do IRS da FIBA, em inglês, para conhecimento e aplicação, com as necessárias adaptações, sempre que possível a utilização deste recurso.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



9. POLICIAMENTO E SEGURANÇA

A responsabilidade pela segurança do recinto desportivo, desde a sua abertura até ao seu encerramento, é dos clubes e/ou sociedades desportivas relativamente aos jogos em que se jama equipa visitada (bem como, nos jogos das seleções nacionais ou distritais e nos jogos de fases finais em que sejam entidades organizadoras, da FPB e das Associações Distritais ou Regionais).

Em todos os jogos da Liga Betclic Masculina, da Liga Betclic Feminina e da Proliga, é obrigatório o cumprimento de pelo menos um, dos seguintes requisitos mínimos:

- A presença de agentes de Força de Segurança Pública (PSP ou GNR);
- Em alternativa, a presença efetiva de 2 ou mais Assistentes de Recinto Desportivo (ARD), de empresa de segurança certificada.

Nas demais provas federativas, se não estiver presente a PSP ou GNR, a segurança dentro do recinto desportivo é assegurada através de um Responsável de Segurança, a designar pelo clube visitado ou pela entidade promotora do espetáculo desportivo. Esta indicação é feita através da assinatura de um Termo de Responsabilidade pelo Responsável de Segurança, remetido à FPB.

O Responsável de Segurança, nas suas ausências ou impedimentos, pode designar um substituto, que assume todas as responsabilidades do primeiro, devendo o Responsável de Segurança efetivo, em cada jogo, entregar ao Comissário Técnico, quando presente, ou ao Árbitro Principal, antes do início do jogo, cópia do Termo de Responsabilidade por si subscrito.

O Responsável de Segurança efetivo, em cada jogo, deve apresentar-se ao Comissário Técnico, quando presente, ou ao Árbitro Principal, pelo menos, **1 hora antes da hora marcada para o início do jogo, ou assim que um deles chegue ao recinto de jogo.**

Durante a realização do jogo, o Responsável de Segurança efetivo **deverá vestir um colete refletor que permita a sua fácil identificação** e encontrar-se nas zonas próximas da mesa dos oficiais e de acesso aos balneários.

Se existirem, os restantes elementos da equipa de segurança, que têm obrigatoriamente de ser maiores de idade, devem igualmente usar coletes refletores que permitam a sua identificação.

O Árbitro Principal é sempre quem determina se estão reunidas as condições mínimas de segurança que permitam o início, continuação e conclusão de cada jogo, devendo analisar, sempre que possível, em articulação com o Responsável de Segurança efetivo presente no jogo, essas condições com o máximo de bom senso e realismo, devendo dar-se ênfase que os jogos não devem ser interrompidos e/ou não retomados por situações que não constituam efetiva ameaça de pessoas e bens.

Sublinha-se ainda que, nem os juizes do jogo, nem o Responsável de Segurança ou os elementos da equipa de segurança têm poderes de atuação em qualquer ação que interfira com direitos e liberdades individuais, nomeadamente, quando esteja em causa a ordem pública, caso em que será sempre requerida a presença de autoridade policial competente.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



São causas para interrupção de um jogo, nomeadamente, as seguintes:

- **Invasão do recinto de jogo por parte de elementos não inscritos** ou considerados como tal noboletim do jogo, em ameaça efetiva a algum dos intervenientes no jogo;
- **O arremesso de objetos para dentro do recinto de jogo**, que possam por em causa a integridade física de algum dos intervenientes no jogo, ou impedir o normal desenrolar do mesmo;
- **O acesso de elementos não autorizados às zonas reservadas aos juizes e/ou equipas envolvidas** no jogo, constituindo ameaça ou intimidação a alguns dos elementos envolvidos no jogo.

Em qualquer destes casos, o jogo só poderá ter início e/ou ser retomado uma vez contida a ameaça de forma efetiva.

Recomenda-se a leitura do Comunicado 038 (Direção da FPB), Folha de Segurança nos jogos sem Policiamento Obrigatório.

10. CASOS FORTUITOS, AVARIAS E CAMPO ALTERNATIVO

Quando um jogo não se puder iniciar ou concluir, seja por algum caso fortuito, seja por qualquer outra anomalia que impossibilite a sua realização ou continuação, a equipa visitada dispõe de **trinta minutos para solucionar eventuais avarias e mais sessenta minutos para acionar um campo alternativo**, no caso de não ter sido solucionada a avaria.

RELATÓRIOS

Sempre que haja desqualificação de agentes desportivos, dúvidas sobre a regularidade de inscrição de agentes desportivos, situações que impeçam o início, continuação e/ou conclusão do jogo, atos de ameaça e/ou violência sobre quaisquer intervenientes no jogo, ou quaisquer outras situações cuja relevância assim o imponha, e sempre que as regras oficiais do jogo e/ou as indicações do CA/FPB assim o determinem, o **Árbitro Principal, tem de elaborar relatório dos factos**.

Caso esteja presente, o Comissário Técnico, também tem de elaborar relatório dos factos.

O ou os relatórios, devem ser enviados para o Presidente do CA/FPB, por correio eletrónico, nas 48 horas seguintes à ocorrência.

Nos termos regulamentares, no decurso de Finais, Fases Finais e Play- Offs, o prazo para envio do, ou dos relatórios, é reduzido para as 2 (duas) horas seguintes.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Os relatórios devem ser:

- **Necessários** – só quando há matéria relevante a relatar;
- **Claros e concisos** – descrição dos factos, tal e qual como ocorreram, sem adjectivação nem considerações subjetivas e com a indicação de quem fez o quê, quando, onde e quem viu (se não tiver sido o próprio árbitro a testemunhar os factos);
- **Objetivos** – sem considerações pessoais, subjetivas e/ou ambíguas (um murro é um murro; as ofensas verbais devem ser reproduzidas efetivamente e com rigor, etc...).

Nas alterações regulamentares aprovadas pela Direção da Federação (Comunicado da Direção n.º 175 2020/2021, de 31/07/2021), **deixou de ser obrigatório os juizes notificarem formalmente os visados quando os mesmos são desqualificados.**

Aconselha-se, contudo, sempre a informar os representantes das equipas quando haja matéria que vá ser objeto de relatório do árbitro, ou do comissário, quando presente, bastando agora a comunicação verbal.

12. PEDIDOS DE DISPENSA / PORTAL DA ARBITRAGEM

Só são **considerados válidos os pedidos de dispensa efetuados pelos juizes no Portal da Arbitragem**, ainda que possam ser também ter sido transmitidas de outra forma, e devem ser apresentados **com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data pretendido aplicados sempre em simultâneo aos níveis nacional e distrital.**

Contudo, **é fortemente recomendado que os juizes planeiem as suas dispensas com a maior antecedência possível**, de modo a causar o menor impacto possível na gestão das nomeações.

O CA da FPB

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS

